

## REQUERIMENTO

(Do Sr. Julio Lopes e do Sr. Paulo Abi-Ackel)

*Requer a desapensação dos PLs nº 2.932, de 2015 e 3.138, de 2015, do PL nº 5.823, de 2013*

Senhor Presidente:

Requeremos à Vossa Excelência a desapensação dos Projetos de Lei nºs 2.932 e 3.133, ambos de 2015, para que tenham tramitação autônoma, uma vez que não tratam de matérias correlatas ao PL nº 5.823, de 2013, no qual se encontram apensados.

## JUSTIFICATIVA

Por razões de economia processual, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados prevê a tramitação conjunta de proposições que versem sobre matéria idêntica ou correlata (art. 139, inciso I, do RICD).

Isto posto, destacamos que:

- o Projeto de Lei nº 5.823, de 2013, de autoria do Deputado GERALDO RESENDE, estabelece incentivo à **geração de energia elétrica a partir da fonte solar**, altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e dá outras providências;
- os Projetos de Lei nº 2.932, de 2015, do Deputado PAULO ABI-ACKEL, e o nº 3.133, de 2015, do Deputado Júlio Lopes, dispõem acerca do **política para instalação redes elétricas inteligentes**, as chamadas *smart grids*, e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; e

Da análise dos textos das citadas proposições resta evidente que a apensação do PL nº 2.932, de 2015, ao PL nº 5.823, de 2013, merece ser revista, pois essas proposições têm objetivos completamente distintos e alteram normas diferentes.

Os PLs nºs 2.932 e 3.138, ambos de 2015, têm como objeto o estabelecimento de normas relativas à **implantação de redes elétricas inteligentes** no sistema elétrico brasileiro, enquanto o PL nº 5.823, de 2013, institui incentivos à **geração de energia elétrica a partir da fontes solar**.

O PL nº 2.932, de 2015 altera a redação do *caput* do art. 13 da, da Lei nº 10.438, de 2002, ao passo que o PL nº 5.823, de 2013, altera o inciso II do § 8º do art. 2º da Lei 10.848, de 2004.

Ressalte-se que os demais projetos apensados ao PL 2.117, de 2011, têm como propósito central o incentivo a **geração de energia** a partir de fontes alternativas, tais como as energias solar e eólica. Não é essa a matéria tratada pelos dois projetos objetos de desapensação: eles tem como objetos a **distribuição de energia elétrica** e pretendem regular a política de instalação de redes inteligentes de distribuição de energia, as chamadas *smart grids*. No tocante a energia elétrica, a geração e a distribuição são duas grandes áreas distintas e são regulamentadas de formas particulares.

Considerando que as citadas proposições não dispõem sobre matérias correlatas, nem alteram dispositivos semelhantes de normas existentes, acreditamos ser imprescindível, para a correta análise das matérias abordadas nesses Projetos de Lei, que sua tramitação ocorra separadamente nesta Casa.

Assim, restando provado que não há coincidência ou correlação entre os temas abordados pelas proposições em questão, solicitamos que seja deferida a desapensação dos PL's nº 2.932 e nº 3.138 de 2015, para que tenham regime de tramitação autônoma.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2015.

Deputado **JULIO LOPES**  
(PP/RJ)

Deputado **PAULO ABI-ACKEL**  
(PSDB/MG)